



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO nº 23076.033100/2019-52

ASSUNTO: Qualificação econômico-financeira – PREGÃO 28/2020

Ao Diretor de Licitações e Contratos
Henrique Monte

I – Relatório

O PREGÃO 28/2020 destina-se à contratação de empresa especializada para a prestação de serviço comum de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA E DESENVOLVIMENTO DE POÇOS TUBULARES, MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E REGISTROS HIDRÁULICOS para o campus Recife da UFPE (Núcleo de TV e Rádio, Departamento de Extensão Cultural, memorial de Medicina e Centro de Ciências Jurídicas –CCJ, SUDENE, exceto Hospital das Clínicas), incluindo mão de obra, material, Equipamento de Proteção Individual e Coletivo, uniforme, utensílios e equipamentos necessários. O pregoeiro Sergio Marcelo Araujo Barros de Oliveira, remeteu-nos este processo para a análise das demonstrações contábeis e emissão de parecer contábil quanto ao atendimento aos requisitos exigidos nos itens e subitens 8.2; 8.10; 9.10.5.3, 9.10.5.3.1, 9.10.5.3.2 do edital, pelas empresas: JC SIGMA GEOLOGIA E MINERACAO LTDA CNPJ: 08.574.252/0001-36.

II – Análise Contábil

- 1- A análise das demonstrações contábeis terá como parâmetro os requisitos evidenciados nos itens e subitens 8.2; 8.10; 9.10.5.3, 9.10.5.3.1, 9.10.5.3.2 do edital do PREGÃO.

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1.no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2.é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.10.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

9.10.5.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.5.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo II, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a

iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.10.5.3.1. a declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

9.10.5.3.2. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

- 2- Na análise do Capital Circulante Líquido da empresa abaixo em comparação com o mínimo exigido, que é de **R\$ 85.083,20** obtivemos os seguinte resultado:

Empresa: JC SIGMA GEOLOGIA E MINERACAO LTDA

Capital Circulante Líquido (Ativo Circulante – Passivo Circulante)

Ativo Circulante (a)	Passivo Circulante (b)	Capital Líquido	Circulante (c = a - b)
R\$ 438.158,70	R\$ 13.356,19	R\$ 424.802,51	

Verifica-se neste item a **empresa acima relacionada possui Capital Circulante Líquido superior ao mínimo exigido no edital.**

- 3- Análise comparativa entre o patrimônio líquido das empresa e o patrimônio líquido mínimo exigido no valor de R\$ 51.070,35

Empresa	Patrimônio Líquido
JC SIGMA GEOLOGIA E MINERACAO LTDA	R\$ 1.594.794,15

Observa-se que a empresa acima relacionada possui Patrimônio Líquido superior ao mínimo exigido.

- 4- Na análise das demonstrações contábeis apuramos os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) e encontramos os seguintes resultados:

Empresa	Índice de Liquidez Geral (LG)	Solvência Geral (SG)	Liquidez Corrente (LC)
JC SIGMA GEOLOGIA E MINERACAO LTDA	32,80	120,40	32,80

Com base na análise através de índices, verifica-se que a empresa acima relacionada apresenta valor superior ao mínimo exigido, ou seja, 1 (um).

- 5- Registramos que todas as informações dos itens 2, 3 e 4 foram retiradas dos balanços patrimoniais apresentados pela licitante, que foram assinados por contador ou profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 6- Na análise comparativa entre 1/12 avos do valor total de compromissos e o patrimônio líquido, encontramos os seguintes resultados:

Empresa	Valor Total de Compromissos	1/12 avos do Valor Total de Compromissos	Patrimônio Líquido
JC SIGMA GEOLOGIA E MINERACAO LTDA	R\$ 4.711.390,34	R\$ 392.615,80	R\$ 1.594.794,15

Verifica-se que o valor referente à 1/12 avos da relação de compromissos assumidos por cada uma das empresas acima não foi superior ao seu respectivo patrimônio líquido.

- 7- Prosseguimos realizando a análise comparativa do valor total de compromissos e o valor da receita bruta. Conforme o edital, caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativa.

Para o cálculo da diferença entre o valor total de compromissos e a receita bruta total adotamos a seguinte fórmula: $[(VTC - RBT)/RBT]*100$

Legenda:

VTC: Valor Total de Compromissos

RBT: Receita Bruta Total

Empresa	Valor Total de Compromissos	Receita Bruta Total	Diferença Compromissos x Receita Bruta em %
JC SIGMA GEOLOGIA E MINERACAO LTDA EMPRESA 1	R\$ 4.711.390,34	R\$ 4.711.390,34	0%

Empresa: JC SIGMA GEOLOGIA E MINERACAO LTDA

A empresa informa o valor de R\$ R\$ 4.711.390,34 referente ao total de compromissos assumidos e o valor de R\$ R\$ 4.711.390,34 referente à receita bruta. Neste caso, a diferença entre o valor total de compromissos assumidos e a receita bruta é inferior a 10%, o que dispensa a apresentação da justificativa exigida pelo item 3.4 "h" "2" do edital.

8. Por fim, a empresa atendeu o que determina o item 8.2 e 8.10 do edital no que tange aos custos e formações de preços evidenciados em planilha específica bem como a margem de lucro pretendida (*BDI*) evidenciados no anexo VI do termo de referência.

Recife, 18 de março de 2021

Alessandro Mariano de Souza Luiz
Contador
SIAPE 1800028
CRC-PE 023107/8